

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023**

Processo Administrativo n.º 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2440	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Sol. 61

L. 26

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 051/2023

DE: ***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA***

Data: 20/03/2023

PARA: ***SETOR DE LICITAÇÃO***

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS “EDSON GONÇALVES PALHANO” E “MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER”

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para a contratação de Oficinas Pedagógicas para atender as demandas das **Escolas Municipais “Edson Gonçalves Palhano” e “Maria da Conceição Kasecker”** para o ano letivo de 2023 em turmas do 1º ao 5º anos do ensino fundamental.

Segue quadro de especificações:

11.040 horas no período de 12 meses sendo trabalhada 240 horas aulas semanalmente

Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80.

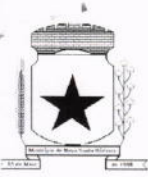
Atendimento em **turmas com aulas de cada oficina especificada**

Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, artesanato, artes marciais, dança, informática, inglês, musicalização/banda, xadrez.

Requisitos: Ensino Médio Completo, magistério completo, licenciatura em pedagogia, licenciatura em letras, licenciatura em Educação Física. (Curso referente a oficina pleiteada com necessidade de cada oficina exigida.)

Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado para o ano de 2024 por igual prazo de duração.

Justificativa: As oficinas irão fazer atendimentos nas escolas acima citada atendendo as 16 turmas com 01 hora de aula em cada turma e 04 horas atividades, para preparo dos conteúdos, registro em RCO, registro de presença dos alunos e atendimento a algumas necessidades da escola. As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem de crianças e adolescentes sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais, atentando para que o alunos obtenha o maior êxitos em seus conhecimentos, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

uma melhor compreensão de mundo em suas vivencias cotidianas, escolar e social, como instrumento de aprendizagem das crianças e adolescentes, visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem contribuir com o desenvolvimento de aspecto cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para os dois lados: escola e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto às aulas, já que o nosso município oferece ensino em tempo integral.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria N° 35/2021

Recido por: _____

Nome

Assinatura

23/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Sd. 04
62

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 050/2023

DE: ***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA***

Data: 20/03/2023

PARA: ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO***

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA O CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO”.

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para a contratação de Oficinas Pedagógicas para atender as demandas do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro para o ano letivo de 2023 em turmas do Berçário III ao Infantil 5 totalizando 17 turmas.

Segue quadro de especificações:

8.280 horas no período de 12 meses, sendo trabalhada 180 horas aulas semanalmente

Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80.

Atendimento em **17 turmas com aulas de 01 horas em cada turma e 4 Horas atividades totalizando 20 horas semanais.**

Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, artes, recreação, dança, musicalização.

Requisitos: Ensino Médio Completo, magistério completo, licenciatura em pedagogia, licenciatura em letras, licenciatura em Educação Física. (Curso referente a oficina pleiteada com necessidade de cada oficina exigida.)

Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Justificativa: As oficinas irão fazer atendimentos nas escolas acima citada atendendo as 16 turmas com 01 hora de aula em cada turma e 04 horas atividades, para preparo dos conteúdos e atendimento a algumas necessidades específicas da escola. As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem das crianças sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais, atentando para que o alunos obtenha o maior êxitos em seus conhecimentos, visando uma melhor compreensão de mundo em suas vivencias cotidianas, escolar e social, como instrumento de aprendizagem das crianças, visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem contribuir com o desenvolvimento de aspecto cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para os dois lados: escola e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto às aulas, já que o nosso município oferece turno parcial e integral nessas modalidades de ensino.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoní Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

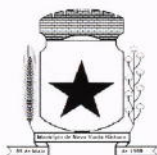
Portaria N° 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

23/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. O OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Escolas Municipais: Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker

2.1: Osicineiros irão prestar atendimentos nas instituições de ensino acima citadas atendendo as turmas existentes nas escolas com 01 hora de aula ministrada em cada turma, e 04 horas atividades para preparo dos conteúdos, registro em RCO, registro de presença dos alunos e atendimento a demais necessidades das escolas. As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem de crianças e adolescentes sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais. Atentando para que o alunos obtenham maiores êxitos em seus conhecimentos, visando uma melhor compreensão de mundo em suas vivências cotidianas escolar e social. Instrumento de aprendizagem das crianças e adolescentes, visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem contribuir com o desenvolvimento de aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para as três vertentes: escola, comunidade e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto às aulas, já que o nosso município oferece ensino em tempo integral nessa modalidade de ensino.

2.2: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Justificativa: Osicineiros prestarão atendimentos na escola acima citada atendendo as turmas do Berçário III até o Infantil V, já existentes na instituição, com ministração de 1 (uma) hora aula em cada turma, e 04 (quatro) horas atividades semanais para o preparo dos conteúdos que serão trabalhados com os alunos e atender a algumas necessidades específicas da escola (desde que envolvam o pretendido pelas oficinas). As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem das crianças sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais, atentando para que os alunos obtenham maiores êxitos em seus conhecimentos, visando uma melhor compreensão de mundo em suas vivências cotidianas, escolar e social, como instrumento de aprendizagem das crianças. Visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

contribuir com o desenvolvimento nos aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para as três vertentes: escola, comunidade e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto às aulas, já que o nosso município oferece turno parcial e integral para essas modalidades de ensino.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, continuado durante todo o período letivo.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

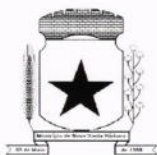
Segue quadro de especificações:

Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro:

Período de 12 meses, sendo trabalhadas 140 (cento e quarenta) horas e ou aulas semanalmente.
Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80. O valor estimado refere-se como base o piso salarial de início de carreira do professor do município, amparando-se na qualificação exigida do profissional das oficinas, sendo que o profissional terá as mesmas obrigações exigidas de um professor.
Atendimento em turmas com ministração de aulas com 01(uma) hora de duração em cada turma e 04(quatro) horas atividades semanais totalizando 20 horas semanais trabalhadas . (Conforme justificativa)
Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, dança, musicalização, recreação/atividades esportivas.
Requisitos: Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido de acordo com cada oficina pleiteada).
Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Escolas Municipais: Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker.

Período de 12 meses, sendo trabalhadas 224 horas e ou aulas semanalmente.
Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80. O valor estimado refere-se como base o piso salarial de início de carreira do professor do município, amparando-se



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

08

na qualificação exigida do profissional das oficinas, sendo que o profissional terá as mesmas obrigações exigidas de um professor.

Atendimento com 16 horas aulas em **turmas referentes, com aulas de cada oficina especificada e 4 horas de Hora Atividade** (conforme justificativa).

Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, artesanato, dança, artes marciais, informática, inglês, musicalização, xadrez e banda.

Requisitos: Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)

Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO PELA EMPRESA QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS**ESCOLAS MUNICIPAIS:**

Item	Nome do produto/serviços	Quantidade de horas semanal total	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Requisitos para todo as oficinas	Valor bruto por oficineiro	Valor líquido por oficineiro	Valor da empresa por oficineiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
1.	- Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)	1.667,76	1537,19	2.478,01	8%	10.705,00
2.	- Artesanato	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
3.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
4.	- Artes Marciais	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
5.	- Informática	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
6.	- Inglês	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
7.	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

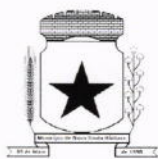
Estado do Paraná

8.	- Xadrez	20h	20h	1	12 mese s		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
9.	- Banda	4h	4h	1	12 mese s		333,55	308,53	495,60		535,25
VALOR TOTAL.....											29.974,00

CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO PELA EMPRESA QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA O CMEI.

Item	Nome do produto/serviços	Quantidades de horas semanal	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Requisitos para todas as oficinas	Valor bruto por oficineiro	Valor líquido por oficineiro	Valor da empresa por oficineiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
1	-Orientação de Estudos	80 h	20h	4	12 meses	Ensino Médio, ou magistério, ou licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido de acordo com cada oficina pleiteada.)	1.667,76	1537,19	2.478,01	8%	10.705,00
2	-Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
3	-Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
4	-Recreação/ Atividades esportivas	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
VALOR TOTAL.....											18.733,75

VALOR TOTAL GERAL MENSAL R\$ 48.707,75



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente **após a assinatura do referente contrato.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para atender as oficinas acima citadas com pessoal específico de cada área, nas quantidades adequadas de profissionais, obedecendo sempre o quadro de oficinas e carga horária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



10.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.7.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.7.5. Apresentar na coordenação pedagógica da secretaria Municipal de Educação em data determinada - **Plano de Trabalho Anual/Projeto** referente a oficina ministrada pelo oficinheiro contendo: área do conhecimento, objetivo geral, objetivo específico, conteúdo, encaminhamentos metodológicos, avaliação e referências, com anexo de 01 projeto referente a oficina ministrada, assinado pelo oficinheiro e contratada para vistos e aprovação da secretaria municipal de educação.

10.8. Apresentar bimestralmente e ou trimestralmente diário de classe conforme exigência de cada escola, sempre atualizado conforme calendário.

10.9. Fazer registro em LRCO (Livro de registro de classe on-line) com conteúdo, registro de presença, avaliações, notas e relatórios referente as turmas, conforme horário previamente disponibilizado pela equipe pedagógica de cada escola, sempre atualizado conforme calendário escolar.

10.10. A contratada deverá apresentar a relação nominal de oficinheiros contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e /ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao oficinheiro, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha de ponto e/ ou de frequência do oficinheiro que demonstre regularidade do serviço prestado devidamente atestados pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do município de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, com **perda da qualidade** na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9. O fiscal do contrato será a **Sra. Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes, (coordenadora pedagógica da Secretara Municipal de Educação)**, responsável por acompanhar a execução dos trabalhos nas instituições de ensino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou intercorrências, defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\% \end{array}$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (**escrever por extenso, se o caso**), em plena validade;

14.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ensino Fundamental: recurso livre, fonte 103, fonte 104, fonte 107.

Ensino Infantil: recurso livre, fonte 103, fonte 104.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

18

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 035/2021

Nome da Oficina	Quantidade de profissionais	1 - Oficinas para as escolas.	1 mês	12 meses
1 - Orientação de Estudos	4	Salário Bruto	1.667,76	20.013,12
2 - Artesanato	1	INSS segurado alíquota 7,8290%	130,57	1.566,83
3 - Dança	1			0,00
4 - Artes Marciais	1	Salário líquido	1.537,19	18.446,29
5 - Informática	1	FGTS sobre vencimentos 8%	133,42	1.601,05
6 - Inglês	1			0,00
7 - Musicalização	1	Décimo Terceiro	138,98	1.667,76
8 - Xadrez	1	INSS s/décimo ter. salário 7,5%	10,42	125,08
		Valor líquido 13ºsalário	128,56	1.542,68
20 horas semanais		FGTS sobre 13º salário 8,0%	11,12	133,42
				0,00
		Férias proporcionais 1/12	138,98	1.667,76
				0,00
		1/3 de férias	46,33	555,92
				0,00
		Custo total das vantagens	2.136,59	25.639,03
				0,00
		Imposto Federal 13,45%	287,37	3.448,45
Total de Oficineiros	11	Imposto Municipal 2,53%	54,06	648,67
				0,00
Total de despesas (Empresa) 1 oficineiro			2.478,01	29.736,15
Total de despesas (Empresa) 11 oficineiros			27.258,14	327.097,62

Nome da Oficina	Quantidade de profissionais	2 - Oficinas para as escolas.	1 mês	12 meses
1 - Banda	1	Salário Bruto	333,55	4.002,60
		INSS segurado alíquota 7,50%	25,02	300,20
				0,00
		Salário líquido	308,53	3.702,41
4 horas semanais		FGTS sobre vencimentos 8%	26,68	320,21
				0,00
		Décimo Terceiro	27,80	333,55
		INSS s/décimo ter. salário 7,5%	2,08	25,02
		Valor líquido 13ºsalário	25,71	308,53
		FGTS sobre 13º salário 8,0%	2,22	26,68
				0,00
		Férias proporcionais 2/12	27,80	333,55
				0,00
		1/3 de férias	9,27	111,18
				0,00
		Custo total das vantagens	427,31	5.127,78
				0,00
		Imposto Federal 13,45%	57,47	689,69
		Imposto Municipal 2,53%	10,81	129,73
Total de despesas (Empresa)			495,60	5.947,19

Nome da Oficina	Quantidade de profissionais	2 - Oficinas para o CMEI	1 mês	12 meses
1 - Orientação de Estudos	4	Salário Bruto	1.667,76	20.013,12
2 - Dança	1	INSS segurado alíquota 7,50%	130,57	1.566,83
3 - Musicalização	1			0,00
4 - Recreação/Atividade física	1	Salário líquido	1.537,19	18.446,29
		FGTS sobre vencimentos 8%	133,42	1.601,05
				0,00
		Décimo Terceiro	138,98	1.667,76
		INSS s/décimo ter. salário 7,5%	10,42	125,08
		Valor líquido 13ºsalário	128,56	1.542,68
20 horas semanais		FGTS sobre 13º salário 8,0%	11,12	133,42
				0,00
		Férias proporcionais 1/12	138,98	1.667,76
				0,00
		1/3 de férias	46,33	555,92
				0,00
		Custo total das vantagens	2.136,59	25.639,03
				0,00
Total de Oficineiros	7	Imposto Federal 13,45%	287,37	3.448,45
		Imposto Municipal 2,53%	54,06	648,67
Total de despesas (Empresa)			2.478,01	29.736,15
Total de despesas (Empresa) 7 oficineiros			17.346,09	208.153,03

TOTAL DA SECRETARIA			45.099,82	541.197,85
----------------------------	--	--	------------------	-------------------

8% Empresa	43.295,83
Total	584.493,68

Laureta S. Almeida
 Laureta de Souza Campos
 CRC/PR 04508610-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA


Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 61/2023

Emissão

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/03/2023	9
61	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37291-9	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
Local			
5	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
009961	Serviços de oficinas de orientação de Estudos sendo 4 profissionais com carga horária de 20h, totalizando 80h semanais	MESES	12,00	10.705,00	128.460,00
009962	Serviços de oficinas de artesanato sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009963	Serviços de oficinas de dança sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009964	Serviços de oficinas de artes marciais sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009965	Serviços de oficinas de informática sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009966	Serviços de oficinas de inglês sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009967	Serviços de oficinas de musicalização sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009968	Serviços de oficinas de xadrez sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009969	Serviços de oficinas de banda sendo 1 profissional com carga horária de 4h semanais	MESES	12,00	535,25	6.423,00
				TOTAL	359.688,00
				TOTAL GERAL	359.688,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 62/2023

24

Página 1

Exigências

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
62	Contratação de Serviço	23/03/2023	4
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37291-9	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
Local			
2207	Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro		
Orgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009961	Serviços de oficinas de orientação de Estudos sendo 4 profissionais com carga horária de 20h, totalizando 80h semanais	MESES	12,00	10.705,00	128.460,00
009963	Serviços de oficinas de dança sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009967	Serviços de oficinas de musicalização sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
009970	Serviços de oficinas de Recreação/Atividades esportivas sendo 1 profissional com carga horária de 20h semanais	MESES	12,00	2.676,25	32.115,00
				TOTAL	224.805,00
				TOTAL GERAL	224.805,00



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 050/2023

Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitação

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

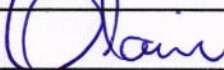
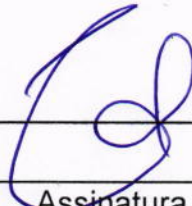
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 050/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		<u>23/03/2023</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	842.333,75	981.410,09	308.442,18	672.967,91
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	512.333,75	617.880,83	223.606,00	394.274,83
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	512.333,75	617.880,83	223.606,00	394.274,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	433,08	44.566,92
01810 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00	160.000,00	76.499,34	83.500,66
01810 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	45.652,04	45.652,04	0,00
01820 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	157.941,25	157.941,25	46.000,00	111.941,25
01840 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	149.392,50	149.392,50	1.000,00	148.392,50
01840 EA 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	59.895,04	54.021,54	5.873,50
003 Ensino Fundamental - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	400,00	19.600,00
12.361.0250.2017 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	400,00	19.600,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	400,00	19.600,00
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	310.000,00	343.529,26	84.436,18	259.093,08
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	310.000,00	343.529,26	84.436,18	259.093,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02430 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00	180.000,00	49.436,18	130.563,82
02430 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
02440 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00	80.000,00	15.000,00	65.000,00
02440 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	13.529,26	0,00	13.529,26
Total Geral	842.333,75	981.410,09	308.442,18	672.967,91

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/03/2023

Contas de despesa: 1800, 1810, 1820, 1840, 2150, 2420, 2430, 2440

27



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, num valor máximo previsto de R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de um contratação de serviço considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma eletrônica, visando a contratação pretendida.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

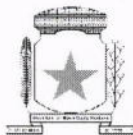
Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
 CLAUDEMIR VALÉRIO
 A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://mserpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 10/04/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 26/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as escolas municipais e centro de educação infantil – CMEI.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as escolas municipais e centro de educação infantil – CMEI.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

35

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023
Processo Administrativo n.º 26/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

Tipo: Menor Preço, por lote (menor taxa de administração).

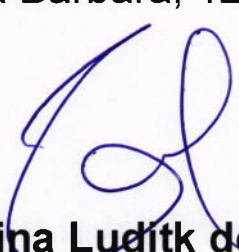
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2023.

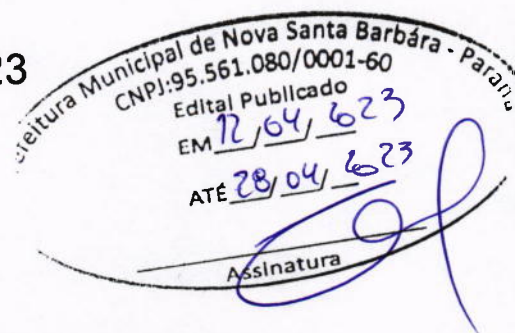
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Processo Administrativo n.º 26/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023****Processo Administrativo n.º 26/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Processo Administrativo n.º26/2023

Abertura: Dia 28/04/2023, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.gov.br/compras>**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 28/04/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **<http://www.gov.br/compras>** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **www.nsb.pr.gov.br** / **<http://www.gov.br/compras>**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br**



2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.



4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, definido pelo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA**.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%,⁸



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima do valor estimado;

8.2.2. Com percentual negativo.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter o desconto oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços cotados;
- b) Percentual da taxa administrativa ofertada;



- c) Valor unitário de cada oficina;
- d) Valor mensal e valor total;
- e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

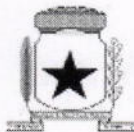
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar os documentos abaixo listados:

14.1.1 Comprovação da capacitação dos profissionais, conforme exigido no anexo I (Formação necessária para prestação dos serviços).

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:



15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo₁₄



de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.2.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na **contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Escolas Municipais: Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker

2.1: Os oficineiros irão prestar atendimentos nas instituições de ensino acima citadas atendendo as turmas existentes nas escolas com 01 hora de aula ministrada em cada turma, e 04 horas atividades para preparo dos conteúdos, registro em RCO, registro de presença dos alunos e atendimento a demais necessidades das escolas. As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem de crianças e adolescentes sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais. Atentando para que os alunos obtenham maiores êxitos em seus conhecimentos, visando uma melhor compreensão de mundo em suas vivências cotidianas escolar e social. Instrumento de aprendizagem das crianças e adolescentes, visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem contribuir com o desenvolvimento de aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para as três vertentes: escola, comunidade e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto às aulas, já que o nosso município oferece ensino em tempo integral nessa modalidade de ensino.

2.2: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Justificativa: Os oficineiros prestarão atendimentos na escola acima citada atendendo as turmas do Berçário III até o Infantil V, já existentes na instituição, com ministração de 1 (uma) hora aula em cada turma, e 04 (quatro) horas atividades semanais para o preparo dos conteúdos que serão trabalhados com os alunos e atender a algumas necessidades específicas da escola (desde que envolvam o pretendido pelas oficinas). As oficinas pedagógicas são uma modalidade de processo educativo. Nela, a aprendizagem das crianças sobre os mais diversos conteúdos acontece de forma diferente das aulas tradicionais, atentando para que os alunos obtenham maiores êxitos em seus conhecimentos, visando uma melhor compreensão de mundo em suas vivências cotidianas, escolar e social, como instrumento de aprendizagem das crianças. Visto que a educação não acontece apenas em salas de aulas, por meios do currículo formal de ensino, onde as diversas experiências podem contribuir com o desenvolvimento nos aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos alunos. As oficinas pedagógicas são uma excelente opção para as três vertentes: escola, comunidade e família, onde nelas, os alunos podem adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades. Além disso, hoje em dia muitos pais apreciam que seus filhos estejam envolvidos em atividades que acontecem junto ou no turno oposto



às aulas, já que o nosso município oferece turno parcial e integral para essas modalidades de ensino.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, continuado durante todo o período letivo.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

4.1.1. Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro:

Período de 12 (doze) meses, sendo trabalhadas 140 (cento e quarenta) horas e ou aulas semanalmente.

Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80. O valor estimado refere-se como base o piso salarial de início de carreira do professor do município, amparando-se na qualificação exigida do profissional das oficinas, sendo que o profissional terá as mesmas obrigações exigidas de um professor.

Atendimento em **turmas com ministração de aulas com 01(uma) hora de duração em cada turma** e 04 (quatro) horas atividades semanais totalizando **20 (vinte) horas semanais trabalhadas**. (Conforme justificativa)

Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, dança, musicalização, recreação/atividades esportivas.

Requisitos: Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido de acordo com cada oficina pleiteada).

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.2. Escolas Municipais: Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker.

Período de 12 (doze) meses, sendo trabalhadas 224 (duzentos e vinte e quatro) horas e ou aulas semanalmente.

Pagamento por hora/aula. Valor estimado/aproximado em R\$ 20,80. O valor estimado refere-se como base o piso salarial de início de carreira do professor do município, amparando-se na qualificação exigida do profissional das oficinas, sendo que o profissional terá as mesmas obrigações exigidas de um professor.

Atendimento com 16 (dezesesseis) horas aulas em **turmas referentes, com aulas de cada oficina especificada e 4 (quatro) horas de Hora Atividade** (conforme justificativa).



Oficinas a serem executadas: Orientação de estudos, artesanato, dança, artes marciais, informática, inglês, musicalização, xadrez e banda.

Requisitos: Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:****5.1. CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO PELA EMPRESA QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS****MUNICIPAIS:**

Item	Nome do produto/serviços	Quantidades de horas semanal total	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficineiro	Valor líquido por oficineiro	Valor da empresa por oficineiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
1.	Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)	1.667,76	1537,19	2.478,01	8%	10.705,00
2.	- Artesanato	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
3.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
4.	- Artes Marciais	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
5.	- Informática	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
6.	- Inglês	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
7.	-	20h	20h	1	12		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25



	Musicalização				meses					
8.	- Xadrez	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01	2.676,25
9.	- Banda	4h	4h	1	12 meses		333,55	308,53	495,60	535,25
VALOR TOTAL.....										29.974,00

5.2. CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO PELA EMPRESA QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA O CMEI.

Item	Nome do produto/serviços	Quantidades de horas semanal	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficinheiro	Valor líquido por oficinheiro	Valor da empresa por oficinheiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
1	-Orientação de Estudos	80 h	20h	4	12 meses	Ensino Médio, ou magistério, ou licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido de acordo com cada oficina pleiteada.)	1.667,76	1537,19	2.478,01	8%	10.705,00
2	-Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
3	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
4	-Recreação/ Atividades esportivas	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
VALOR TOTAL.....											18.733,75

VALOR MENSAL R\$ 48.707,75 (quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).



5.3. Os valores das colunas “Valor Bruto Por Oficineiro”, “Valor Líquido Por Oficineiro” e “Valor da Empresa” serão fixos. A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, sobre o preço da empresa.

5.4. Serão aceitos percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 8% (oito por cento), correspondente a taxa de administração máxima aceitável definida pela administração, NÃO SENDO ADMITIDA TAXA NEGATIVA. Propostas que ofertarem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas.

5.5. Tendo em vista a realização do certame via site do Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), no sistema eletrônico do pregão será adotada o tipo de julgamento **MENOR PREÇO, tendo como referência o valor total estimado de **R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais)**, sendo **R\$ 541.197,36** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao valor total para 12 (doze) meses, acrescido da taxa de administração igual a 8% (oito por cento) que equivale a e **R\$ 43.295,64** (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

5.3.1. Após a etapa de lances será realizada a conversão para percentual, da diferença do valor proposto pela empresa vencedora em relação ao valor de referência, a fim de se aferir o percentual de taxa de administração dos serviços, a ser contratado.

5.3.2. Fórmula de cálculo para conversão: TAXA ADM (%) = ((Valor proposto/541197,36)-1)*100. Será considerado até duas casas decimais no valor percentual e caso a terceira casa seja igual ou maior que 5, a segunda casa será arredondada para mais.

5.3.3. Para fins de ilustração, vejamos:

VALOR DO LANCE NO GOV.BR/COMPRAS	VALOR CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 584.493,00	8%
R\$ 579.081,18	7%
R\$ 573.669,20	6%
R\$ 568.257,23	5%
R\$ 562.845,25	4%
R\$ 557.433,28	3%
R\$ 552.021,31	2%
R\$ 546.609,33	1%
R\$ 541.197,36	0%



6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente **após a assinatura do contrato**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para atender as oficinas acima citadas com pessoal específico de cada área, nas quantidades adequadas de profissionais, obedecendo sempre o quadro de oficinas e carga horária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



11.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.12. Apresentar na coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em data determinada - **Plano de Trabalho Anual/Projeto** referente a oficina ministrada pelo oficineiro contendo: área do conhecimento, objetivo geral, objetivo específico, conteúdo, encaminhamentos metodológicos, avaliação e referências, com anexo de 01 projeto referente a oficina ministrada, assinado pelo oficineiro e contratada para vistos e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

11.13. Apresentar bimestralmente e ou trimestralmente diário de classe conforme exigência de cada escola, sempre atualizado conforme calendário.

11.14. Fazer registro em LRCO (Livro de registro de classe on-line) com conteúdo, registro de presença, avaliações, notas e relatórios referente as turmas, conforme horário previamente disponibilizado pela equipe pedagógica de cada escola, sempre atualizado conforme calendário escolar.

11.15. A contratada deverá apresentar a relação nominal de oficineiros contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e /ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao oficineiro, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha de ponto e/ ou de frequência do oficineiro que demonstre regularidade do serviço prestado devidamente atestados pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do município de Nova Santa Bárbara.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, com **perda da qualidade** na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

12.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.9. A fiscal do contrato será a **Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a execução dos trabalhos nas instituições de ensino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou intercorrências, defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta



relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{1000000)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

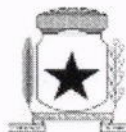
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

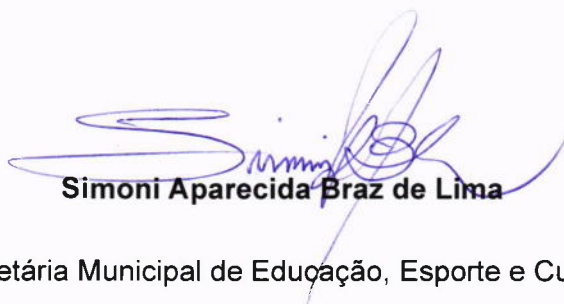
15.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2440	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 20/2023 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 20/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a prestação dos serviços descrita na clausula primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de R\$, totalizando R\$

5.2. O percentual da taxa administrativa será de% (..... **por cento**) sobre o total mensal pago.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.12. Apresentar na coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em data determinada - **Plano de Trabalho Anual/Projeto** referente a oficina ministrada pelo oficinheiro contendo: área do conhecimento, objetivo geral, objetivo específico, conteúdo, encaminhamentos metodológicos, avaliação e referências, com anexo de 01 projeto referente a oficina ministrada, assinado pelo oficinheiro e contratada para vistos e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

9.13. Apresentar bimestralmente e ou trimestralmente diário de classe conforme exigência de cada escola, sempre atualizado conforme calendário.

9.14. Fazer registro em LRCO (Livro de registro de classe on-line) com conteúdo, registro de presença, avaliações, notas e relatórios referente as turmas, conforme horário previamente disponibilizado pela equipe pedagógica de cada escola, sempre atualizado conforme calendário escolar.

9.15. A contratada deverá apresentar a relação nominal de oficinheiros contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e /ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao oficinheiro, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha de ponto e/ ou de frequência do oficinheiro que demonstre regularidade do serviço prestado devidamente atestados pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, com perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9. A fiscal do contrato será a **Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a execução dos trabalhos nas instituições de ensino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou intercorrências, defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2440	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida



pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

7.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do **ANEXO 09**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.6. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

9.6.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 20/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

***Descrição detalhada do objeto e valor unitário de cada oficina**, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DESCONTO OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

VALOR MENSAL: R\$ (Por extenso)**VALOR TOTAL: R\$ (Por extenso)**

2.2. O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/04/2023 09:00:10

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00020/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
26/2023	Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI

Data da Divulgação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de às

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em às

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/04/2023 08:47:28**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**Operador:** Claudemir Valério**Ofício:** 9529762**Data prevista de publicação:** 13/04/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20507844	Edital pregao 20 2023 para publicacao diario uniao.rtf	775281e08012fe76 c6a1866abac7e942	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			5,89	R\$ 233,52


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	26/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0600212361021020153390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	584.493,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2023	Data Registro	12/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	

 Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 37/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14.
Valor Total: R\$ 676,00.
Vigência: 06 (seis) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 10 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0041/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0041/2023, objeto: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares. Valor máximo da licitação: R\$ 843.172,42 e a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0063/2023, objeto: Aquisição de óleos e graxas. Valor máximo da licitação: R\$ 314.353,48. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 12 de abril de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de itens relacionados à Ovitrapmas com a finalidade em compor a ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, em conformidade com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até o dia 28 de abril de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 11 de abril de 2023.
KATIA REGINA GALLO FELTRIN
Prefeita
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de abril de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de abril de 2023.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.
Tipo Menor preço, por lote.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.
Preço Máximo: R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2023.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo van com acessibilidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde. Tipo Menor preço, por item. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/05/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 335.433,33 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2023.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 050/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PIPOCA SALGADA, DOCE; ALGODÃO DOCE; PIRULITO DE CHOCOLATE E ESPETINHO DE MORANGO) PARA EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 28/04/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 4 de Abril de 2023
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023
ESPÉCIE: Contrato nº034/2023; PARTES: Município Paranacity e a empresa: VCA AUTOMOTORES; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão e três roçadeiras, conforme convênio nº927201/22 com proposta de nº007005/2022, estabelecido entre o município de Paranacity e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VALOR: R\$545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativos de Itens e serviços, com amparo legal na alínea "a" e "b", inciso I, c/c § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula décima segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 80.054,44 (oitenta mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 28,70% do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 358.937,78 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ANULAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa sobre a ANULAÇÃO da Inexigibilidade nº09/2023 realizada no dia 13/02/2023 referente ao Credenciamento nº12/2022 para Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Públicos Médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e na Função de Médicos Generalistas/Equipes Saúde da Família. Conforme parecer jurídico no 446/2023. Mais informações das 08 às 14 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 12 de abril de 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - OBJETO: PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço Por Item. No dia 27/04/2023, sendo o recebimento das propostas: até as 13h30min, abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 11 de abril de 2023.
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO HORTA COMUNITÁRIA DO CENTR DE REFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço Por Item. No dia 27/04/2023, sendo o recebimento das propostas: até as 08h30min, abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória-PR, 11 de abril de 2023.
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2441 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 12 ABRIL 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2441/2023-[01] - Data 12/04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail:

licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Edição: 2441/2023-[02] - Data 12/04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

PROPOSTA
FINAL

ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Item	Nome do Produto/serviço	Quantidades de horas semanais total	Quantidade e de horas semanais por profissional	Quantidade de profissional	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficineiro	Valor líquido por oficineiro	Valor da empresa por oficineiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (0%)
1.	Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)	1.667,76	1.537,19	2.478,01	0%	9.912,04
2.	- Artesanato	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
3.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
4.	- Artes Marciais	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
5.	- Informática	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01

6.	- Inglês	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
7.	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
8.	- Xadrez	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.478,01
9.	- Banda	4h	4h	1	12 meses		333,55	308,53	495,60		495,60
VALOR TOTAL.....											27.753,71

OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA O CMEI

Item	Nome do Produto/serviço	Quantidade de horas semanal total	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficinairo	Valor líquido por oficinairo	Valor da empresa por oficinairo	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (0%)
10.	- Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino Médio, ou magistério, ou licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação)	1.667,76	1537,19	2.478,01	0%	9.912,04
11.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.478,01
12.	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.478,01

D

13.	- Recreação/ Atividade esportivas	20h	20h	1	12 meses	exigido de acordo com cada oficina pleiteada.)	1.667,76	1537,19	2.478,01		2.478,01
VALOR TOTAL.....										17.346,07	

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 27.096.519/0001-71; IE: Não Contribuinte

REPRESENTANTE E CARGO: REGIANE DE FREITAS ROMAO, PROPRIETARIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 10.746.742-4; CPF: 067.739.099-88

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA ANTONIO FERREIRA, nº 277, CENTRO, NOVA SANTA BARBARA – PR, CEP 86.250-000

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA AG: 0717 CONTA POLPANÇA: 8733-5

ENDEREÇO ELETRÔNICO edsoncosta.contabil@yahoo.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DESCONTO OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

VALOR MENSAL: R\$ 45.099,78 (quarenta e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 541.197,36 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2. O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

NOVA SANTA BARBARA – PR. 28 de abril de 2023

Regiane de Freitas Romão

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

REGIANE DE FREITAS ROMA O

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:


Item	Nome do Produto/serviço	Quantidades de horas semanal total	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissional	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficinairo	Valor líquido por oficinairo	Valor da empresa por oficinairo	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
1.	Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino médio, magistério, licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido referente a cada oficina pleiteada)	1.667,76	1.537,19	2.478,01	8%	10.705,00
2.	- Artesanato	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
3.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
4.	- Artes Marciais	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
5.	- Informática	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
6.	- Inglês	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
7.	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
8.	- Xadrez	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1.537,19	2.478,01		2.676,25
9.	- Banda	4h	4h	1	12 meses		333,55	308,53	495,60		535,25
VALOR TOTAL.....											29.974,00

2.2 OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA O CMEI

Item	Nome do Produto/serviço	Quantidade de horas semanal total	Quantidade de horas semanal por profissional	Quantidade de profissionais	Período	Formação necessária para prestação dos serviços	Valor bruto por oficineiro	Valor líquido por oficineiro	Valor da empresa por oficineiro	Taxa administrativa	Valor total incluso a taxa (8%)
10.	- Orientação de Estudos	80h	20h	4	12 meses	Ensino Médio, ou magistério, ou licenciatura em pedagogia e ou educação física e ou outra licenciatura. (Curso de qualificação exigido de acordo com cada oficina pleiteada.)	1.667,76	1537,19	2.478,01	8%	10.705,00
11.	- Dança	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
12.	- Musicalização	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
13.	- Recreação/Atividade esportivas	20h	20h	1	12 meses		1.667,76	1537,19	2.478,01		2.676,25
VALOR TOTAL.....											18.733,75

VALOR MENSAL R\$ 48.707,75 (quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).



 REGIANE DE FREITAS ROMÃO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMÃO
CNPJ/MF 27.096.519/0001-71**

REGIANE DE FREITAS ROMÃO, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.746.742-4 SSP/PR e CPF/MF nº 067.739.099-88, residente e domiciliada na Rua Atanazio Lemes de Camargo, nº 85, Bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **REGIANE DE FREITAS ROMÃO** com sede, à Rua Antônio Ferreira, nº 277, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180498846-7 em 13/02/2017 e no CNPJ/MF sob o número 27.096.519/0001-71, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/07/1994, empresário, portador do RG nº 10.893.574-0 SSP/PR e CPF/MF nº 066.178.579-33, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bittencourt de Moraes, nº 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A administração da sociedade será exercida pela sócia **REGIANE DE FREITAS ROMÃO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REGIANE DE FREITAS ROMÃO & CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMÃO
CNPJ/MF27.096.519/0001-71**

CLÁUSULA QUARTA:-O capital da empresa que era de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país fica elevado para R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil quotas) de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), em virtude da integralização da sócia REGIANE DE FREITAS ROMÃO, no valor de R\$19.000,00 (Dezenove mil reais), e o sócio MARCOS ROBERTO DA SILVA, no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, e ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
REGIANE DE FREITAS ROMÃO	20.000	R\$ 20.000,00
MARCOS ROBERTO SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA:-Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
REGIANE DE FREITAS ROMÃO & CIA LTDA
27.096.519/0001-71**

REGIANE DE FREITAS ROMÃO, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.746.742-4 SSP/PR e CPF/MF nº 067.739.099-88, residente e domiciliada na Rua Atanazio Lemes de Camargo, nº 85, Bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000.

MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/07/1994, empresário, portador do RG nº 10.893.574-0 SSP/PR e CPF/MF nº 066.178.579-33, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bittencourt de Moraes, nº 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
REGIANE DE FREITAS ROMÃO & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:-A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Antônio Ferreira, nº 277, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, CEP 86250-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMÃO
CNPJ/MF 27.096.519/0001-71**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de prestação de serviços de informação, educação superior - graduação e pós-graduação, ensino de esportes ensino de dança ensino de artes cênicas ensino de idiomas ensino de música serviços de assistência social sem alojamento outras atividades esportivas outras atividades de ensino artes cênicas, espetáculos e atividades complementares atividades de apoio à educação atividades de condicionamento físico produção e promoção de eventos esportivos agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas treinamento em informática ensino de arte e cultura outras atividades profissionais, científicas e técnicas produção teatral produção musical produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares produção de espetáculos de dança

CLÁUSULA QUARTA:- A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil quotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
REGIANE DE FREITAS ROMÃO	20.000	R\$ 20.000,00
MARCOS ROBERTO SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade será exercida pela sócia **REGIANE DE FREITAS ROMÃO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

4

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMÃO
CNPJ/MF 27.096.519/0001-71**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia REGIANE DE FREITAS ROMÃO, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

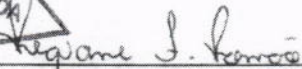
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)


5
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMÃO
CNPJ/MF 27.096.519/0001-71**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem o foro de Nova Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

REGIANE DE FREITAS ROMÃO

FIRMA RECONHECIDA

MARCOS ROBERTO SILVA

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
 Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266 1291
 Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: REGIANE DE FREITAS
 ROMÃO e MARCOS ROBERTO SILVA. Dou fé.

Em test. *cl* da verdade.
 Nova Santa Bárbara - PR, 11 de Agosto de 2020



cl



Vaiquiria Mariana dos Reis Morgado - Escrivente



TERMO DE AUTENTICIDADE

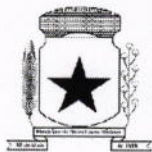
Eu, EDSON COITINHO DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 284262, inscrito no CPF nº 05968358920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05968358920	284262	EDSON COITINHO DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2020 15:38 SOB Nº 41209478717.
PROTOCOLO: 203997069 DE 19/08/2020 09:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003820483. NIRE: 41209478717.
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrito no CNPJ sob N° 95.561.080/0001-60, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 27.096.519/0001-71, com endereço à Rua Atanazio Lemes de Camargo, 98 - CEP: 86250000 - Bairro: Alto da Boa Vista, Nova Santa Bárbara/PR, prestou a este Município, “**serviços de oficinas pedagógicas nas áreas de artesanato, corpo e ritmo, dança, estudo dirigido, informática, jogos, recreação e lutas, música instrumental, xadrez e inglês**”, com presteza, qualidade e cumprindo os prazos.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

CLAUDEMIR VALERIO

É informada que com a assinatura digital por meio do sistema
<http://sistema.gov.br/assinador-digital>

 e-Signature

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030121278-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.096.519/0001-71**

Nome: **REGIANE DE FREITAS ROMAO 06773909988**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:02 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **B9C9.8DEE.4960.DBD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.096.519/0001-71
Razão Social: REGIANE DE FREITAS ROMAO 06773909988
Endereço: R JOAO JURANDIR DE MORAES 141 SALA SALA / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040420402953473674

Informação obtida em 14/04/2023 08:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 107/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA: 873

CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 862

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA, 277 - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Educação superior - graduação e pós-graduação, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Nova Santa Bárbara, 25 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal
Setor da Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Certidão n°: 15617049/2023
Expedição: 14/04/2023, às 08:38:18
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.096.519/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.096.519/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO TPM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ANTONIO FERREIRA	NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO freitasregiane12@gmail.com	TELEFONE (43) 9152-2075
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **11:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.096.519/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA ANTONIO FERREIRA		NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO freitasregiane12@gmail.com		TELEFONE (43) 9152-2075		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **11:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

STUDIO TPM
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Rua: ANTONIO FERREIRA, 277, CENTRO
CEP: 86.250-000
NOVA SANTA BARBARA- PR
Fone: (43)9 9152-2075

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 20/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Barbara - PR, em 22 de Abril de 2021.

REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:270965190001
71

Assinado de forma digital
por REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:27096519000171
Dados: 2023.04.27 11:24:07
-03'00'

REGIANE DE FREITAS ROMAO

STUDIO TPM
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Rua: ANTONIO FERREIRA, 277, CENTRO
CEP: 86.250-000
NOVA SANTA BARBARA- PR
Fone: (43)9 9152-2075

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A empresa REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.096.519/0001-71, por intermédio de sua representante legal a Sra REGIANE DE FREITAS ROMAO, portadora da Carteira de Identidade nº 10.746.742-4 e do CPF nº 067.739.099-88, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Santa Barbara – PR, 22 de Abril de 2021.

REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:27096519000171

Assinado de forma digital por
REGIANE DE FREITAS ROMAO
& CIA LTDA:27096519000171
Dados: 2023.04.27 11:24:19
-03'00'

REGIANE DE FREITAS ROMAO
RG: 10.746.742-4

STUDIO TPM
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Rua: ANTONIO FERREIRA, 277, CENTRO
CEP: 86.250-000
NOVA SANTA BARBARA- PR
Fone: (43)9 9152-2075

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A empresa REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.096.519/0001-71, por intermédio de sua representante legal a Sra REGIANE DE FREITAS ROMAO, portadora da Carteira de Identidade nº 10.746.742-4 e do CPF nº 067.739.099-88, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Nova Santa Barbara – PR, 22 de Abril de 2021.

REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:270965190001
71

Assinado de forma digital por
REGIANE DE FREITAS ROMAO
& CIA LTDA:27096519000171
Dados: 2023.04.27 11:24:35
-03'00'

REGIANE DE FREITAS ROMAO
RG: 10.746.742-4

STUDIO TPM
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Rua: ANTONIO FERREIRA, 277, CENTRO
CEP: 86.250-000
NOVA SANTA BARBARA- PR
Fone: (43)9 9152-2075

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A empresa REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.096.519/0001-71, por intermédio de sua representante legal a Sra REGIANE DE FREITAS ROMAO, portadora da Carteira de Identidade nº 10.746.742-4 e do CPF nº 067.739.099-88, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Barbara – PR, 22 de Abril de 2021.

REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:270965190001
71

Assinado de forma digital por
REGIANE DE FREITAS ROMAO
& CIA LTDA:27096519000171
Dados: 2023.04.27 11:24:54
-03'00'

REGIANE DE FREITAS ROMAO
RG: 10.746.742-4

STUDIO TPM
REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Rua: ANTONIO FERREIRA, 277, CENTRO
CEP: 86.250-000
NOVA SANTA BARBARA- PR
Fone: (43)9 9152-2075

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ 27.096.519/0001-71, está enquadrada na categoria Microempresa (ME), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Santa Barbara – PR, 22 de Abril de 2021.

REGIANE DE FREITAS
ROMAO & CIA
LTDA:27096519000171

Assinado de forma digital por
REGIANE DE FREITAS ROMAO
& CIA LTDA:27096519000171
Dados: 2023.04.27 11:25:17
-03'00'

REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA
REGIANE DE FREITAS ROMAO
PROPRIETARIA
RG: 10.746.742-4
CPF: 067.739.099-88

EDSON COITINHO
DA
COSTA:05968358920

Assinado de forma digital por
EDSON COITINHO DA
COSTA:05968358920
Dados: 2023.04.27 11:25:42
-03'00'

EDSON COITINHO DA COSTA
CRC: 284262
CONTADOR RESPONSÁVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Regiane de Freitas Romão & Cia Ltda
CNPJ: 27.096.519/0001-71
Local da Sede: Nova Santa Bárbara - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25 de abril de 2023

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Distribuidor



***DECLARAÇÕES**

UASG 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA
Pregão Nº 202023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA ✓	ME/EPP
Data Declarações: 24/04/2023 15:26 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
23.540.876/0001-26	TAIBON SERVICOS LTDA ✓	ME/EPP
Data Declarações: 26/04/2023 09:58 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA ✓	ME/EPP
Data Declarações: 27/04/2023 15:15 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.096.519/0001-71	REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 27/04/2023 16:49 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
38.414.442/0001-57	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ✓	ME/EPP
Data Declarações: 27/04/2023 17:34 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.253.127/0001-88	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA ✓	ME/EPP
Data Declarações: 27/04/2023 22:55 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.202023 .5090 .5086 .68807625831



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2023

Às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 26/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00020/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Seminário / Palestra

Descrição Complementar: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584.493,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 541.197,3600 .

Histórico

Item: 1 - Seminário / Palestra

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 38.414.442/0001-57	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 18.733,0000	R\$ 18.733,0000	27/04/2023 17:34:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 584.000,0000	R\$ 584.000,0000	27/04/2023 15:15:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA	Sim	Sim	1	R\$ 584.493,0000	R\$ 584.493,0000	24/04/2023 15:26:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.540.876/0001-26	TAIBON SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 584.493,0000	R\$ 584.493,0000	26/04/2023 09:58:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.096.519/0001-71	REGIANE DE FREITAS	Sim	Sim	1	R\$ 584.493,0000	R\$ 584.493,0000	27/04/2023 16:49:41

ROMAO & CIA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.

Porte da empresa: ME/EPP

18.253.127/0001-88 JEFFERSON Sim Sim 1 R\$ 584.493,0000 R\$ 584.493,0000 27/04/2023
APARECIDO DE 22:55:56
SOUSA & CIA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 584.493,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:00:03:013
R\$ 584.493,0000	18.253.127/0001-88	28/04/2023 09:00:03:013
R\$ 584.493,0000	23.540.876/0001-26	28/04/2023 09:00:03:013
R\$ 584.493,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:00:03:013
R\$ 584.000,0000	27.022.704/0001-11	28/04/2023 09:00:03:013
* R\$ 18.733,0000	38.414.442/0001-57	28/04/2023 09:00:03:013
R\$ 583.990,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:10:17:880
R\$ 582.990,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:11:50:410
R\$ 582.980,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:12:04:907
R\$ 582.900,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:13:24:833
R\$ 582.890,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:13:34:620
R\$ 582.850,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:13:51:747
R\$ 582.840,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:14:00:053
R\$ 582.830,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:14:09:120
R\$ 582.820,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:14:17:140
R\$ 582.800,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:14:33:383
R\$ 582.790,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:14:44:473
R\$ 582.780,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:14:56:460
R\$ 582.770,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:15:05:520
R\$ 582.760,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:15:14:553
R\$ 582.700,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:15:25:370
R\$ 582.690,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:15:41:700
R\$ 582.680,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:15:50:100
R\$ 582.670,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:16:00:000
R\$ 582.660,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:16:07:007
R\$ 582.650,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:16:12:287
R\$ 582.640,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:16:20:393
R\$ 582.600,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:19:34:093
R\$ 582.550,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:19:42:780
R\$ 582.500,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:20:48:227
R\$ 582.490,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:20:55:847
R\$ 582.480,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:21:10:123
R\$ 582.470,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:21:16:777
R\$ 582.000,0000	18.253.127/0001-88	28/04/2023 09:21:34:050
R\$ 581.990,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:21:40:163
R\$ 579.081,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:21:45:567
R\$ 579.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:21:54:543
R\$ 578.950,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:23:21:573
R\$ 578.940,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:23:29:527
R\$ 578.930,0000	18.253.127/0001-88	28/04/2023 09:23:59:640
R\$ 578.900,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:24:10:650
R\$ 578.850,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:24:49:057
R\$ 578.840,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:24:54:420
R\$ 578.800,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:24:57:073
R\$ 578.780,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:25:15:053
R\$ 578.770,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:25:23:200

R\$ 578.750,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:25:24:290
R\$ 578.700,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:25:30:523
R\$ 578.640,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:26:02:683
R\$ 578.600,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:26:09:737
R\$ 578.550,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:26:25:483
R\$ 578.500,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:26:32:073
R\$ 578.490,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:26:36:390
R\$ 578.450,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:26:38:117
R\$ 578.400,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:26:46:783
R\$ 578.390,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:02:477
R\$ 578.350,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:27:07:247
R\$ 578.330,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:15:587
R\$ 578.300,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:27:20:400
R\$ 578.250,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:25:973
R\$ 582.000,0000	27.022.704/0001-11	28/04/2023 09:27:27:993
R\$ 578.240,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:27:32:517
R\$ 578.200,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:35:987
R\$ 578.190,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:42:463
R\$ 578.150,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:27:48:163
R\$ 578.140,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:27:52:377
R\$ 578.100,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:27:57:387
R\$ 578.090,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:28:03:057
R\$ 578.080,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:28:08:803
R\$ 578.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:29:48:540
R\$ 577.990,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:29:54:303
R\$ 577.900,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:31:30:197
R\$ 577.850,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:31:37:137
R\$ 577.800,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:31:41:760
R\$ 577.750,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:31:59:923
R\$ 577.700,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:32:04:853
R\$ 577.650,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:32:10:257
R\$ 577.600,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:32:13:323
R\$ 577.590,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:32:21:163
R\$ 577.550,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:32:27:893
R\$ 577.540,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:32:36:203
R\$ 577.490,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:32:44:210
R\$ 577.450,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:32:51:313
R\$ 577.430,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:32:54:763
R\$ 577.400,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:05:700
R\$ 577.390,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:07:047
R\$ 577.380,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:12:630
R\$ 577.340,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:14:777
R\$ 577.300,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:18:553
R\$ 577.280,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:22:073
R\$ 577.250,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:26:200
R\$ 577.200,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:31:390
R\$ 577.150,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:37:840
R\$ 577.100,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:41:573
R\$ 577.090,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:47:153
R\$ 577.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:33:49:580
R\$ 576.900,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:33:56:680
R\$ 576.850,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:34:10:130
R\$ 576.840,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:34:16:457
R\$ 576.500,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:34:19:517
R\$ 576.450,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:34:24:597
R\$ 576.100,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:34:25:740
R\$ 576.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:34:32:140
R\$ 575.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:34:41:160
R\$ 574.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:34:49:210
R\$ 573.900,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:34:56:087

R\$ 573.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:35:01:397
R\$ 572.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:35:06:823
R\$ 571.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:35:20:347
R\$ 570.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:35:27:357
R\$ 569.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:35:44:607
R\$ 568.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:35:54:193
R\$ 568.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:36:00:920
R\$ 567.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:36:09:963
R\$ 567.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:36:15:247
R\$ 566.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:36:22:527
R\$ 565.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:36:28:730
R\$ 564.900,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:36:35:137
R\$ 564.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:36:42:313
R\$ 563.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:36:50:507
R\$ 563.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:36:54:217
R\$ 562.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:02:610
R\$ 562.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:37:03:457
R\$ 561.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:09:337
R\$ 560.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:37:16:873
R\$ 559.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:24:853
R\$ 558.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:37:31:050
R\$ 557.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:35:793
R\$ 557.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:37:38:967
R\$ 556.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:44:417
R\$ 555.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:37:50:167
R\$ 554.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:37:57:073
R\$ 553.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:02:467
R\$ 552.500,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:38:08:123
R\$ 552.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:09:237
R\$ 551.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:38:14:687
R\$ 550.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:19:717
R\$ 549.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:38:25:047
R\$ 548.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:36:287
R\$ 547.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:38:41:310
R\$ 546.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:45:360
R\$ 545.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:38:55:497
R\$ 544.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:39:01:643
R\$ 543.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:39:06:603
R\$ 542.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:39:09:950
* R\$ 541.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:39:16:707
* R\$ 540.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:39:22:363
* R\$ 539.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:39:30:663
* R\$ 538.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:39:38:117
* R\$ 537.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:39:45:213
* R\$ 535.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:39:56:870
* R\$ 534.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:40:01:010
* R\$ 533.000,0000	11.214.840/0001-73	28/04/2023 09:40:07:577
* R\$ 536.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:40:20:663
* R\$ 540.000,0000	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:40:47:263
R\$ 541.197,3600	27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:42:02:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada na análise	28/04/2023 09:03:06	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 18.733,0000. Motivo: Item 5.4 do termo de referencia: "...NÃO SENDO ADMITIDA TAXA NEGATIVA. Propostas que ofertarem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas". Proposta abaixo de R\$ 541.197,36, são consideradas negativas .
Encerramento análise de propostas	28/04/2023 09:03:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/04/2023 09:10:03	Item aberto para lances.

Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:07	Item com lance no valor de R\$ 534.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:10	Item com lance no valor de R\$ 533.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:13	Item com lance no valor de R\$ 535.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:20	Item com lance no valor de R\$ 537.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:22	Item com lance no valor de R\$ 536.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:25	Item com lance no valor de R\$ 538.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:29	Item com lance no valor de R\$ 539.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:40:32	Item com lance no valor de R\$ 540.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:41:47	Item com lance no valor de R\$ 540.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	28/04/2023 09:41:51	Item com lance no valor de R\$ 541.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento	28/04/2023 09:44:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/04/2023 09:44:03	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2023 09:46:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/04/2023 10:38:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71.
Aceite de proposta	28/04/2023 10:43:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 541.197,3600.
Habilitação de fornecedor	28/04/2023 10:43:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/04/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 09:03:06	A proposta no valor de R\$ 18.733,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Item 5.4 do termo de referencia: "...NÃO SENDO ADMITIDA TAXA NEGATIVA. Propostas que ofertarem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas". Proposta abaixo de R\$ 541.197,36, são consideradas negativas .
Sistema	28/04/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 09:10:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/04/2023 09:10:19	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	28/04/2023 09:40:07	O lance no valor de R\$ 534.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:10	O lance no valor de R\$ 533.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:13	O lance no valor de R\$ 535.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:20	O lance no valor de R\$ 537.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:22	O lance no valor de R\$ 536.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:25	O lance no valor de R\$ 538.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:29	O lance no valor de R\$ 539.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:40:32	O lance no valor de R\$ 540.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

Pregoeiro	28/04/2023 09:41:22	Srs. Licitantes fiquem atentos aos lances, propostas abaixo de R\$ 541.197,36 serão desclassificadas
Pregoeiro	28/04/2023 09:41:43	Favor verificar o item 5.3.3 do termo de referencia
Sistema	28/04/2023 09:41:47	O lance no valor de R\$ 540.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:41:51	O lance no valor de R\$ 541.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2023 09:44:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/04/2023 09:44:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/04/2023 09:44:56	Para REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA - Bom dia
Pregoeiro	28/04/2023 09:45:45	Para REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
27.096.519/0001-71	28/04/2023 09:46:06	Bom dia
Sistema	28/04/2023 09:46:11	Senhor fornecedor REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/04/2023 09:55:28	Para REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA - Favor enviar a proposta conforme modelo constante no anexo 8 do edital convocatório
Sistema	28/04/2023 10:38:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	28/04/2023 10:43:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/04/2023 10:44:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/04/2023 às 11:15:00.

Eventos da Licitação


Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/04/2023 08:37:20	
Abertura da sessão pública	28/04/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/04/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/04/2023 09:44:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/04/2023 10:43:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/04/2023 10:44:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/04/2023 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:15 horas do dia 28 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Luiz Flavio dos Santos
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Patricia de Souza dos Anjos Siqueira
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00020/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.096.519/0001-71 - REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Seminário / Palestra	UNIDADE	1	R\$ 584.493,0000	R\$ 541.197,3600	R\$ 541.197,3600

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.

Total do Fornecedor: R\$ 541.197,3600

Valor Global da Ata: R\$ 541.197,3600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00020/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:17 horas do dia 28 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2023, referente ao Processo nº 26/2023, o Pregoeiro, Sr(a) ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Seminário / Palestra

Descrição Complementar: Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais, sendo: Orientação de Estudos, Artesanato, Dança, Artes Marciais, Informática, Inglês, Musicalização, Xadrez, Banda. Prestação de serviços de oficinas pedagógicas para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, sendo: Orientação de Estudos, Dança, Musicalização, Recreação/Atividades esportivas.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584.493,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 541.197,3600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/04/2023 11:17:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 27.096.519/0001-71, Melhor lance: R\$ 541.197,3600

Fim do documento



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**Processo Adm: Nº 26/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 28/04/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Credenciaram-se para o pregão 06 (seis) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, CNPJ nº 27.096.519/0001-71, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 541.197,36 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 28 de abril de 2023.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27096519000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 11:31:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**
CNPJ: **27.096.519/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Administrativo nº 26/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, atendendo solicitação de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as



cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação dos serviços.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento dos serviços a serem contratados.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, junto a plataforma do portal de compras governamentais.



No total, 06 (seis) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico do portal de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as empresas classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos dentro do prazo fixado, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



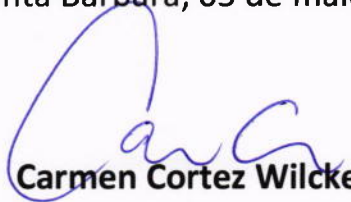
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

130

responsáveis, assim como o posicionamento do setor contábil em relação à necessidade de comunicação a empresa para que apresente comprovação de desenquadramento do Simples Nacional, por se tratar de cessão de mão de obra, e incidir na vedação do art.17, inc. XII da Lei complementar nº 123/2006, o que deverá ser verificado e acompanhado pelo setor competente e pelo fiscal do contrato.

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2.023.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO” n.º 20/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 08/05/2023.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira - Portaria n° 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, CNPJ n.º 27.096.519/0001-71, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 541.197,36** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2457 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 08 MAIO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

 IMPRENSA OFICIAL –
 Lei nº 660, de 02 de
 abril de 2013.

 Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2457/2023-[01] - Data 08/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, CNPJ nº 27.096.519/0001-71, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 541.197,36** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

Edição: 2457/2023-[02] - Data 08/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 23/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **LWS. TENDAS IND. E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.145.422/0001-05, com sede na Avenida Whashington Luiz, S/N Com Via de Acesso Pedro II - CEP: 74919356 - Bairro: Jardim Transbrasiliiano, Aparecida de Goiânia/GO.

OBJETO: **Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB.**

VALOR: **R\$ 16.577,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/07/2023.**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 421/2022 - SEAB.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: **08/05/2023.**



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, CNPJ n° 27.096.519/0001-71, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 541.197,36** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**.

Nova Santa Bárbara, 10/05/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 25/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **REGIANE DE FREITAS ROMAO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.096.519/0001-71, com sede na Rua Antonio Ferreira, 277 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pela **Sra. Regiane De Freitas Romão**, inscrita no CPF nº 067.739.099-88, RG nº 107467424, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 20/2023 e especificado no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 20/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/04/2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Para a prestação dos serviços descrita na clausula primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de **R\$ 45.099,78 (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, totalizando **R\$ 541.197,36, (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**.

5.2. O percentual da taxa administrativa será de **0% (zero por cento)** sobre o total mensal pago.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

8.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.12. Apresentar na coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em data determinada - **Plano de Trabalho Anual/Projeto** referente a oficina ministrada pelo oficineiro contendo: área do conhecimento, objetivo geral, objetivo específico, conteúdo, encaminhamentos metodológicos, avaliação e referências, com anexo de 01 projeto referente a oficina ministrada, assinado pelo oficineiro e contratada para vistos e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

9.13. Apresentar bimestralmente e ou trimestralmente diário de classe conforme exigência de cada escola, sempre atualizado conforme calendário.

9.14. Fazer registro em LRCO (Livro de registro de classe on-line) com conteúdo, registro de presença,



avaliações, notas e relatórios referente as turmas, conforme horário previamente disponibilizado pela equipe pedagógica de cada escola, sempre atualizado conforme calendário escolar.

9.15. A contratada deverá apresentar a relação nominal de oficineiros contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e /ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao oficineiro, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha de ponto/ ou de frequência do oficineiro que demonstre regularidade do serviço prestado devidamente atestados pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, com perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos



valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9. Os fiscais do contrato serão a **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a execução dos trabalhos nas instituições de ensino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou intercorrências, defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

6